

MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.467/0001-00

"Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028"

PROJETO DE LEI Nº 01 /2025

"Dispõe sobre autorização para concessão de prazos e descontos no IPTU – Imposto Propriedade Territorial Urbano de 2025 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Varzelândia – MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício 2025, conforme os prazos e índices discriminados nos itens abaixo, bem como conceder isenção de multas e juros de alvará e IPTU de 2020 a 2024:

1. 30% (trinta por cento) de desconto para os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU 2025 até dia 31 de março de 2025;
2. 20% (vinte por cento) de desconto para os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU 2025 até dia 30 de abril de 2025;
3. 10% (dez por cento) de desconto para os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU 2025 até dia 31 de maio de 2025;

Parágrafo Único: O pagamento realizado após o vencimento dos prazos previstos implicará na perda do desconto concedido ao contribuinte.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Varzelândia, 20 de fevereiro de 2025.

Assinatura digital de
AMÂNCIO OLIVA
NETO79689027620
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI VS, CN=AC SOLUTI Multipla
VS
Motivo: Sou o autor deste
documento
Data: quarta-feira, 20 de fevereiro de
2025 13:46:17

Amâncio Oliva Neto
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA –MG

RUA :SÃO PAULO , 350-CENTRO

CEP:39.450.000 - FONE(38)3625-1361



EMENDA: 01 AO PROJETO DE LEI: 01/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE PRAZOS E DESCONTOS NO IPTU- IMPOSTO TERRITORIAL URBANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Varzelândia-MG, por seus representantes legais aprova a seguinte EMENDA:

Art. 1º - Os Itens 1, 2 e 3 do Artigo Primeiro do PROJETO DE LEI: 01/2025, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE PRAZOS E DESCONTOS NO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO – IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025 , passarão a conter as seguintes redações:

“1. 30% (trinta por cento) de desconto para os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU 2025 até 30 de abril de 2025;

2. 20% (vinte por cento) de desconto para os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU 2025 até 31 de maio de 2025;

3. 10% (dez por cento) de desconto para contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU 2025 até 30 de junho de 2025.”

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Varzelândia – MG, 20 de fevereiro de 2025.


FERNANDO HENRIQUE GONÇALVES PEREIRA
VEREADOR - MDB

